

PROJETO BÁSICO

Segunda Prorrogação e Alteração do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH e a empresa Reche Galdeano & Cia LTDA.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Discriminação do Serviço	Unid	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal
Locação de Veículo Automotor, capacidade para 5 passageiros, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, potência mínima de 80 CV, sem motorista e sem combustível	Serviço	02 Veículos	12 meses	R\$ 1500,00	R\$3.000,00

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser garantidos pelo seu representante legal;
- 5.2. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos tenham manutenção corretiva e preventiva, assim como garantir a higienização do veículo;
- 5.3. A CONTRATADA deverá garantir a imediata reposição do veículo, caso haja a necessidade em função de pane mecânica ou acidente no trânsito;
- 5.4. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;
- 5.5. A prestação do serviço contratado será fiscalizada pela Comissão de Fiscalização de Contratos - COFIC/SNPH, o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando em execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente;
- 5.6. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamento necessários à execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;

5.7. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;

5.8. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, e com o FGTS.

5.9. A CONTRATADA Prestará esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH, cujas reclamações se obrigarão a atender prontamente.

5.10. A CONTRATADA Assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

5.11. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

5.12. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

5.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

6. PLANO DE APLICAÇÃO:



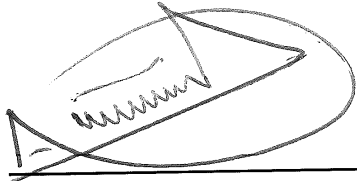
Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência (Meses)	Valor Total Estimado (R\$)
26.122.0001.2001.0001	121	339033	12 meses	R\$ 3.000,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Total	Forma de Pagamento
R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	Empenho

8. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico: segunda prorrogação e alteração do Contrato nº 005/2015 - serviço locação de dois veículos populares automotores, está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<p>Data: <u>13/07/17</u></p>  <p>_____ Welisson Moriz Correa Agente Portuário II / COFIC/SNPH (Solicitante)</p>	<p>Data: <u>13/07/17</u></p>  <p>_____ Henry Challú Pinheiro Mota Agente portuário III (Elaborador)</p>
ACORDO	
<p>Data: <u>13/07/17</u></p>  <p>_____ Alonso Oliveira de Souza Diretor Presidente</p>	

<p>Elaborado por: Henry Challú Pinheiro Mota / E-Compras - SNPH</p>	<p>Identificação: PROC nº 127.2017</p>
--	---